

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**DISPENSA nº 80-25
Processo nº 461-2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 173-2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A EMPRESA
EDITORIA SCHWARCZ S.A.**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº ***. 128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **EDITORIA SCHWARCZ S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.789.390/0001-12, situada na Rua Bandeira Paulista, nº 702 3º Andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIANA ZAHAR RIBEIRO**, inscrita no CPF nº ***.028.037-**, e por **ANA PAULA ROCHA**, inscrita no CPF nº ***.878.217-**, telefone (11) 97338-7814, e-mail vendaseducacionais@companhiadasletras.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº 461/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Coleção de Livros do escritor Érico Veríssimo, para a Biblioteca Pública Municipal, conforme documento de formalização de demanda e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com as especificações mínimas e as condições a seguir descritas:

DESCRIÇÃO						
ISBN	TÍTULO	AUTOR	SELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9788574061566	A VIDA DO ELEFANTE BASÍLIO	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	2	R\$ 44,94	R\$ 89,88
9788535910018	A VOLTA DO GATO PRETO	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 62,94	R\$ 125,88
9788535905977	ANA TERRA	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 35,94	R\$ 71,88
9788535926712	CAMINHOS CRUZADOS	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DE BOLSO	2	R\$ 41,94	R\$ 83,88
9788535907278	CLARISSA	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DE BOLSO	2	R\$ 35,94	R\$ 71,88



9788535906042	DO DIÁRIO DE SÍLVIA	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 35,94	R\$ 71,88
9788535910902	FANTOCHES E OUTROS CONTOS	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 56,94	R\$ 113,88
9788535907674	INCIDENTE EM ANTARES	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DE BOLSO	2	R\$ 41,94	R\$ 83,88
9786559211357	INCIDENTE EM ANTARES (EDIÇÃO ESPECIAL)	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 107,94	R\$ 215,88
9788535916867	ISRAEL EM ABRIL	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 56,94	R\$ 113,88
9788535922721	MÉXICO	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 59,94	R\$ 119,88
9788535905656	O ARQUIPÉLAGO - VOL. 1	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 56,94	R\$ 113,88
9788535905663	O ARQUIPÉLAGO VOL. 2	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	2	R\$ 56,94	R\$ 113,88
9788535905670	O ARQUIPÉLAGO VOL. 3	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 62,94	R\$ 125,88
9788535905595	O CONTINENTE - VOL. 1	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 62,94	R\$ 125,88
9788535905625	O CONTINENTE - VOL. 2	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DE BOLSO	2	R\$ 62,94	R\$ 125,88
9788535905632	O RETRATO - VOL. 1	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DE BOLSO	2	R\$ 56,94	R\$ 113,88
9788535905649	O RETRATO - VOL. 2	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 47,94	R\$ 95,88
9788535929706	O TEMPO E O VENTO — PARTE III — O ARQUIPÉLAGO — VOLS. I A III	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 65,94	R\$ 131,88
9788535929683	O TEMPO E O VENTO - PARTE II - O RETRATO (EDIÇÃO ECONÔMICA)	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DE BOLSO	2	R\$ 59,94	R\$ 119,88
9788535923575	O TEMPO E O VENTO - PARTE 1	VERISSIMO, ERICO	EDIÇÃO ECONÔMICA	2	R\$ 59,94	R\$ 119,88
9788574061573	O URSO COM MÚSICA NA BARRIGA	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	2	R\$ 41,94	R\$ 83,88
9788535906097	OLHAI OS LÍRIOS DO CAMPO	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 50,94	R\$ 101,88
9788574061658	OS TRÊS PORQUINHOS POBRES	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	2	R\$ 41,94	R\$ 83,88



Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***.128.7720-***)



9788574061856	OUTRA VEZ OS TRÊS PORQUINHOS	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	2	R\$ 44,94	R\$ 89,88
9788535905984	UM CERTO CAPITÃO RODRIGO	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 44,94	R\$ 89,88
9788535918403	UM CERTO HENRIQUE BERTASO	VERISSIMO, ERICO	COMPANHIA DAS LETRAS	2	R\$ 38,94	R\$ 77,88
VALOR TOTAL R\$ 2.876,76						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 2.876,76 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de até 10 dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***.128.7720-***)

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através de servidores designados por portaria.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133.



8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:

Atividade: 2086

Rubrica: 4490520000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Ibirubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ibirubá, 27 de novembro de 2025.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Mariana Zahar Ribeiro,
Editora Schwarcz S.A..

Ana Paula Rocha
Editora Schwarcz S.A

APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (**.128.720-**) (***.128.720-**)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6931-ece4-0d69-889b-0a5b-f5e0

Assinado por **Jaqueleine Brignoni Winsch** em 04/12/2025 às 17:20:16

Identificador Único: **9ma31arje1bwECYgAJL9xY**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6931-ece4-0d69-889b-0a5b-f5e0>
